

Lei n.º 20

Síntese: Autoriza a câmara municipal de Ibaté a alugar duas salas em prédio situado na Rua Rocha Pombal, s/n, nessa cidade, para funcionamento do legislativo munici-

pal e abre crédito especial.

A câmara municipal de Ibaté, Estado de Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono o seguinte,

Lei

Artigo 1º: Fica a câmara municipal de Ibaté, autorizada a alugar duas salas, situadas em prédio à Rua Rocha Pombal, nessa cidade, local donde serão efetuadas as reuniões do legislativo municipal.

parágrafo, primeiro: A fim de melhorar a visibilidade nas referidas salas, fica também a câmara municipal, autorizada a proceder instalação elétrica aí da mesma, podendo para isso, adquirir um transformador de corrente e outros.

parágrafo, segundo: Fazendo necessidade de diários móveis e utensílios, fica autorizado também, a sua aquisição.

Artigo 2º: Para atender as despesas decorrente com a presente lei, fica aberto no corrente exercício, um crédito especial de vrg 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Ibaté, Estado de Paraná, em 11 de Setembro de 1953.

Fábio José Lira

Prefeito Municipal